

MUNICÍPIO DE PAREDES**Aviso n.º 15140/2018**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, conciliado com o disposto no artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a mobilidade na categoria, com efeitos à data de 1 de outubro de 2018, do município de Ribeira de Pena para o município de Paredes, na categoria de Técnico Superior (Área de Arquitetura), da trabalhadora Maria João Alves Pereira, com o vencimento ilíquido 1596,27 € (mil quinhentos e noventa e seis euros e vinte e sete centavos), ao que corresponde ao valor faseado imposto pelo artigo 18.º da L.O.E. 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, resultante da alteração de posicionamento remuneratório para 4.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 23, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Moreira Leal, Dr.*

311715705

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM**Aviso n.º 15141/2018****Alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim**

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que, por deliberação de 2 de outubro de 2018 e nos termos previstos no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do artigo 119.º daquele diploma, a Câmara Municipal determinou que fosse iniciado o procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim, tendo sido fixado o prazo de 12 meses para a respetiva conclusão.

Os termos de referência a atingir com a alteração ao plano incidirão sobre a reformulação dos mecanismos perequativos conjugados com os processos associativos entre proprietários, a Câmara Municipal e promotores no sentido de conduzir à sua operacionalidade na Intervenção Estratégica e Prioritária — Avenida 25 de Abril; a alteração ou clarificação das disposições do regulamento que durante o período de aplicação do plano se mostraram inconsistentes; a alteração/adaptação das disposições do Regulamento em conformidade com a legislação entretanto alterada e a atualização do quadro de servidões administrativas e restrições de utilidade pública; a alteração do traçado de um troço do prolongamento para norte da Avenida 25 de Abril; e o ajustamento da zona de equipamentos E3, a afetar a polo desportivo e da zona de equipamentos E4, com funções de apoio à função habitacional, bem como da zona verde contígua e da via de acesso.

Quem pretender formular sugestões e/ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano poderá fazê-lo no prazo de quinze dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As sugestões e/ou informações que os interessados entendam apresentar deverão ser reduzidas a suporte escrito e entregues na Secção de Gestão Documental, no Edifício dos Paços do Concelho, ou remetidas por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — Alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim — Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, no Boletim Municipal e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

Deliberação

Jorge Manuel de Guimarães Caimoto, Técnico Superior e trabalhador do Município da Póvoa de Varzim designado para lavrar as atas das reuniões do órgão executivo, certifica que a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, na sua reunião ordinária realizada no dois de outubro de dois mil e dezoito, tomou a deliberação cujo teor integral se transcreve

9 — Proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim

É presente Proposta formulada pelo Presidente da Câmara, que fica a fazer parte integrante desta ata, tendo por objeto a alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim, na qual se conclui propondo que a Câmara Municipal decida:

«1 — Considerar oportuna a alteração do PUPV e em consequência determinar a sua elaboração, nos termos do artigo 76.º do Decreto-

-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do artigo 119.º daquele diploma;

2 — Definir os seguintes termos de referência:

a) Reformulação dos parâmetros urbanísticos médios e respetivas áreas de aplicação, bem como das regras de execução, no sentido de conduzir a uma maior dinâmica urbanística por parte dos proprietários e promotores na área de intervenção estratégica e prioritária designada por Avenida 25 de Abril;

b) Alteração ou clarificação das disposições do regulamento que durante o período de aplicação do plano se mostraram inconsistentes;

c) Alteração/adaptação das disposições do Regulamento em conformidade com a legislação entretanto alterada;

d) Atualização da Planta de Condicionantes, decorrente da atualização das servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

e) Alteração do traçado do prolongamento para norte da Avenida 25 de Abril;

f) Ajustamento da zona de equipamentos E3 e E4.

3 — Fixar em 12 meses o prazo para a conclusão da alteração do PUPV;

4 — Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecer um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.»

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.

Município da Póvoa de Varzim, 3 de outubro de 2018. — O Técnico Superior, *Jorge Manuel de Guimarães Caimoto*.

611712424

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**Edital n.º 982/2018****Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Proença-a-Nova**

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos n.ºs 10 a 12 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 1 de fevereiro, ambos do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, respetivamente a 9 de janeiro e a 2 de fevereiro, e ainda do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, o teor da 3.ª revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Proença-a-Nova (PMDFCI), aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de setembro de 2018, sobre proposta da câmara municipal.

A presente revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Proença-a-Nova mereceu parecer prévio da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), a 07 de março de 2018, e parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), a 3 de julho de 2018, tendo sido sujeito a consulta pública, publicitada pelo Edital n.º 17/2018, a 17 de julho, e por Edital n.º 712/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 150, de 6 de agosto de 2018, em cumprimento do previsto nos n.ºs 3 a 9 do artigo 4.º do Anexo ao referido Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, na sua atual redação, que estabelece o Regulamento Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Torna ainda público, que ao abrigo do disposto no n.º 4 artigo 8.º do Despacho acima identificado, e para efeitos do n.º 6 do artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, considera que a revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Proença-a-Nova se encontra aprovado quando obtidos os pareceres favoráveis da CMDF e do ICNF, I. P., e ainda que, nos termos e para os efeitos do previsto no seu artigo 6.º do aludido Despacho, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Proença-a-Nova tem como período de vigência 5 anos com o seu término em dezembro de 2019.

O PMDFCI de Proença-a-Nova é composto pelos Cadernos I e II, que constituem as componentes não reservadas, e pelo Plano Operacional Municipal (POM), que constitui a componente reservada, tendo os Cadernos I e II os seguintes conteúdos:

Caderno I — 1. Caracterização física, 1.1. Enquadramento geográfico, 1.2. Hipsometria, 1.3. Declive, 1.4. Exposição, 1.5. Hidrografia,

2. Caracterização climática, 2.1. Temperatura do ar, 2.2. Humidade relativa do ar, 2.3. Precipitação, 2.4. Vento dominantes, 3. Caracterização da população, 3.1. População residente e densidade populacional, 3.2. Índice de envelhecimento, 3.3. População por sector de atividade, 3.4. Taxa de analfabetismo, 3.5. Festas e romarias, 4. Caracterização do uso do solo e zonas especiais, 4.1. Ocupação do solo, 4.2. Povoamentos florestais, 4.3. Instrumentos de gestão florestal, 4.4. Equipamentos de recreio florestal, caça e pesca, 5. Análise do histórico e causalidade dos incêndios florestais, 5.1. Área ardida e número de ocorrências — distribuição anual, 5.2. Área ardida e número de ocorrências — distribuição mensal, 5.3. Área ardida e número de ocorrências — distribuição semanal, 5.4. Área ardida e número de ocorrências — distribuição diária, 5.5. Área ardida e número de ocorrências — distribuição horária, 5.6. Área ardida em espaços florestais, 5.7. Área ardida e número de ocorrências por classe de extensão, 5.8. Pontos prováveis de início e causas, 5.9. Fontes de alerta, 5.10. Grandes incêndios florestais — distribuição anual, 5.11. Grandes incêndios florestais — distribuição mensal, 5.12. Grandes incêndios florestais — distribuição semanal, 5.13. Grandes incêndios florestais — distribuição horária.

Caderno II — 1. Enquadramento do PMDFCI no âmbito do sistema de gestão territorial e do sistema de defesa da floresta contra incêndios, 1.1. Diagnóstico (informação de base), — Caderno I 1.2. Plano de Ação — Caderno II, 1.3. Plano Operacional Municipal — Caderno II, — 1.4. Os principais objetivos do plano, 2. Modelos de combustível, cartografia de risco de Incêndio Florestal e prioridades de defesa, 2.1. Mapa dos Modelos de combustível, 2.2. Mapa de perigosidade de incêndio florestal, 2.3. Mapa de risco de incêndio florestal, 2.4. Mapa de prioridades de defesa, 3. Objetivos e metas do Plano, 3.1. Tipologia, 3.2. Objetivos e metas do PMDFCI, 4. Eixos estratégicos, 5. Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais, (1.º eixo estratégico), 5.1. Levantamento da rede de defesa da floresta contra incêndios, 5.1.1. Rede de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, 5.1.2. Rede viária florestal, 5.1.3. Rede de pontos de água, 5.1.4. Silvicultura preventiva no âmbito da DFCI, 5.2. Planeamento das ações referentes ao 1.º eixo estratégico, rede de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, rede viária florestal e rede de pontos de água, 5.2.1. Rede de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, 5.2.2. Rede viária florestal, 5.2.3. Rede de pontos de água, 5.2.4. Metas e indicadores — da resiliência do território aos incêndios florestais para o período (2015-2019) no concelho de Proença-a-Nova, 5.2.5. Orçamento e responsáveis — da resiliência do território aos incêndios florestais para o período (2015-2019) no concelho de Proença-a-Nova, 6. Redução da incidência dos incêndios (2.º eixo estratégico), 6.1. Avaliação, 6.1.1. Comportamentos de risco, 6.1.2. Fiscalização, 6.2. Planeamento das ações, 6.2.1. Sensibilização, 6.2.2. Metas e indicadores, 6.2.3. Orçamento e responsáveis, 6.2.4. Fiscalização, 6.2.5. Metas e indicadores, 6.2.6. Orçamento e responsáveis, 7. Melhoria da eficácia de ataque e da gestão de incêndios (3.º eixo estratégico), 7.1. Avaliação, 7.1.1. Vigilância e deteção, 7.1.2. 1.ª intervenção, 7.1.3. Rescaldo e vigilância pós-incêndio, 7.2. Planeamento das ações, 7.2.1. Metas e indicadores, 7.2.2. Orçamento e responsáveis, 8. Recuperar e reabilitar os ecossistemas (4.º eixo estratégico), 8.1. Avaliação, 8.1.1. Estabilização de emergência, 8.1.2. Reabilitação de povoamentos e habitats florestais, 8.2. Planeamento das ações, 8.2.1. Estabilização de emergência, 8.2.2. Reabilitação de povoamentos e habitats florestais, 9. Adoção de uma estrutura orgânica funcional e eficaz (5.º eixo estratégico), 9.1. Avaliação, 9.1.1. Formação, 9.2. Planeamento das ações, 9.2.1. Organização do sistema de defesa da floresta contra incêndios, 9.2.2.1. Formação, 9.2.1.2. Reuniões da Comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios, 9.2.1.3. Aprovação do plano operacional municipal e período de vigência do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, 10. Estimativa de orçamento para implementação do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, 11. Referências bibliográficas.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e chancelado, e que é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e outro de idêntico teor — Edital n.º 24/2018 — que publicita na íntegra o conteúdo não reservado do PMDFCI e que será afixado no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia e União de Freguesias, na página eletrónica oficial do Município em www.cm-proencanova.pt e que é enviado ao ICNF, I. P., para inserção no sítio da Internet daquele Instituto.

2 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

311708083

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 15142/2018

Procedimento concursal urgente para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho de assistente operacional (pintor).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal urgente, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Pintor), a afetar ao Serviço de Produção e Manutenção, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2018, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, e aviso datado de 13/3/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 1 de outubro de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

1 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

311693106

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 15143/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (1 posto de trabalho de Assistente Operacional/Divisão de Obras Municipais e Logística — Ref. T) — Aviso n.º 5014/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 88 de 08/05/2017.

Nos termos e para efeitos do disposto no art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 02/10/2018, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

311708901

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 15144/2018

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada em vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas.

Nos termos da aprovação, os limites da área de reabilitação urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas são: desde o Carregadouro, Freguesia de Santo Amaro passando pela Ribeira do Nabo, Freguesia da Urzelina indo até ao Lugar de Santa Rita, Freguesia das Manadas.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de